

Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Carazinho e Victor Graeff – RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologados os Decretos expedidos pelos respectivos Prefeitos Municipais em razão dos eventos abaixo indicados, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como segue:

Processo administrativo nº	Município	Decreto Municipal nº	Evento	Área
25/0804-0000877-1	Carazinho	45, de 26 de março de 2025	Estiagem 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000880-1	Victor Graeff	18, de 24 de março de 2025	Estiagem 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os Decretos de declaração de situação anormal estão em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e que, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos Regionais Estaduais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sediados no território do Estado do Rio Grande do Sul, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios afetados, mediante prévia articulação e planejamento com o Órgão Central de Coordenação do Sistema e com o Órgão Regional Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar dos Decretos dos Prefeitos Municipais, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 15 de maio de 2025.

**GABRIEL VIEIRA DE SOUZA,**  
Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**GUSTAVO BOHRER PAIM**,  
Secretário-Chefe da Casa Civil, em exercício.

Protocolo: 2025001263867

**DECRETO N° 58.168, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a transformação de estabelecimento de ensino localizado no Município de Rio Grande/RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e nos termos da Deliberação nº 106/2024, do Conselho Estadual de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Barão de Cerro Largo em Escola Estadual de Ensino Médio Barão de Cerro Largo, no Município de Rio Grande/RS, pertencente à 18ª Coordenadoria Regional de Educação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 15 de maio de 2025.

**GABRIEL VIEIRA DE SOUZA,**  
Governador do Estado, em exercício.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_82d3ca23-0873-4fd0-9d0a-7dadcc697728.pdf

Autenticidade: **Documento íntegro**



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	16/05/2025 09:20:05 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.